



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br) [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 546/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022**

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Sete Barras, a PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022, do tipo MENOR PREÇO, destinado ao Contratação de empresa especializada para transporte de alunos em Vans em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras.

**A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19/09/2022 às 14h00min.**

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Paço Municipal sito à Rua José Lopes, nº 35, centro, neste município de Sete Barras/SP e também no site [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br).

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (13) 3872-5500.

Sete Barras, 26 de agosto de 2022.

**DEAN ALVES MARTINS**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

### PROCESSO Nº 546/2022

O Senhor Prefeito Municipal de Sete Barras, Dean Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 com as alterações inseridas pela lei complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 32/2006, com vistas a Contratação de empresa especializada para transporte de alunos em Vans em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras, ficando estabelecido o prazo consignado no quadro abaixo para apresentação de propostas através de envelopes lacrados protocolados junto à Prefeitura Municipal de Sete Barras, que serão abertos durante sessão pública a ser realizada na data abaixo prevista, observadas as cláusulas previstas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Sete Barras localizada na Rua José Lopes nº 35 Centro Sete Barras/SP, iniciando-se no **dia 19/09/2022, às 14:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### I. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para transporte de alunos em Vans em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras.
- 1.2. A despesa total estimada onerará os recursos orçamentários e financeiros da dotação:  
**02.07.02 – Setor de Recursos Vinculados ao Ensino**  
**12.3610006.2029 – Manutenção dos Serviços Educacionais - Transporte**  
**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

#### II. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar do presente certame licitatório empresas que possuam atividade pertinente ao objeto licitado, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital, e que tenham realizado visita técnica para conhecimento das especificidades da prestação dos serviços, que poderá ser realizada até penúltimo último dia que antecede a licitação. Os interessados deverão entrar em contato com o Setor de Transporte Escolar, para agendarem a visita técnica, localizado na Rodovia SP 139 KM 19 - Sete Barras/SP, telefone (13) 38721663.

#### III. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária, ou empresário individual, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 3.1.1. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte o licitante deverá apresentar declaração de microempresa acompanhado de documento idôneo que comprove tal condição.
- 3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### IV. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e nº 02.
- 4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

PROPONENTE: .....

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: .....

- 4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### V. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

## VI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de Regularidade quanto a tributos estaduais e dívida ativa com a Fazenda Estadual e Procuradoria;
- e) Certidão de Regularidade Com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

### 6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) Balanço Patrimonial, Capa de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (Artigo 31, Inciso I, Lei Federal nº 8.666/93).

- c) Índices de liquidez: A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC), iguais ou maiores que 1,00 (um), e índice de Solvência Geral (ISG), igual ou maior que 1,00 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, apresentados em documento específico, assinado pelo representante legal da empresa e contador, devidamente identificados:

$$\text{c.1) ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{c.2) ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{c.3) ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- d) Comprovante de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo de referência que é de R\$244.981,33 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), de acordo com o art. 31, §3º, da Lei nº 8.666/93.

## 6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

- 6.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica/qualificação operacional emitido(s) por órgãos do setor público e/ou privado, comprovando ter executado a contento prestação de serviços compatível em no mínimo 50% com o km total rodado:

Descrição	Quantitativo Total Estimado
Prestação de serviços de transporte coletivo de pessoas, com veículo de 10 lugares ou mais.	476.000 Km

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente.  
b) O atestado deverá ser firmado por sócio ou procurador da empresa.  
c) Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

- 6.1.4.2. Atestado de Visita Técnica emitida pelo responsável do Setor de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Sete Barras.

- 6.1.4.3. Relação formal e declaração de disponibilidade de pessoal, equipamentos e instalações para o atendimento do objeto licitado, a prova de propriedade só será exigida do vencedor da licitação.

- 6.1.4.4. Termo de Compromisso de Disponibilização de Veículos e pessoal no prazo de 15 após a adjudicação do objeto.

- 6.1.4.5. Declaração firmada pela empresa de que a mesma apresentará por ocasião da assinatura do contrato a cópia dos documentos descritos no Art. 2º da Portaria do Detran/SP nº 1310 de 01/08/2014, dos motoristas necessários para o transporte escolar, objeto desta licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

**6.1.4.6.** Declaração firmada pela empresa de que a mesma apresentará na ocasião da assinatura do contrato a cópia dos documentos descritos no Art. 3º da Portaria Detran/SP nº 1310 de 01/08/2014, dos veículos necessários ao transporte escolar, objeto desta licitação através de laudo técnico de vistoria dos veículos emitido pelo órgão responsável pela fiscalização do trânsito (vinculado ao DETRAN), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, atestando condições dos veículos de transporte escolar.

## **6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme anexo III;
- b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV.
- c)** Cartão Artesp da empresa, tal justifica-se em razão de haver rota intermunicipal.

## **6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.2.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VII. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 7.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- 7.2.** Instaurada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo pregoeiro. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as ao pregoeiro, que procederá à classificação provisória.
- 7.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
- 7.4.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários por km/rodado.
- 7.5.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados.
- 7.6.** O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas conforme previsão na Lei Federal 10520/02.
- 7.7.** Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes do menor valor unitário apresentado.
- 7.8.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.9.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- 7.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances verbais, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 7.11. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, imediatamente, sob pena de preclusão;
- 7.12. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.8 deste capítulo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 7.13. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 7.14. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.15. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.16. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 7.17. Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o pregoeiro procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- 7.18. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 7.19. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 7.20. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.
- 7.21. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame e fica já notificada para comprovação do que consta da documentação apresentada no prazo estipulado no edital com vistas a homologação do certame e assinatura do contrato.

## **VIII. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 8.2. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 8.5. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame e convocado a vencedora para apresentação dos equipamentos e pessoal no prazo estipulado no edital.
- 8.6. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

## **IX. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

9.1. Os Serviços contratados serão executados no local estabelecido no anexo I do edital.

## X. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da prefeitura.
- 10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
- 10.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

## XI. DO CONTRATO

- 11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
  - 11.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 11.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Sete Barras para assinar o contrato, quando deverá comprovar o que consta da declaração de instalações, veículos e pessoal apresentado por ocasião da proposta e documentações apresentada no certame, bem como dar cumprimento à tudo que consta do Anexo I (Termo de Referência).
- 11.3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar o que consta da documentação de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas.
- 11.4. A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

## XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1. O descumprimento das obrigações do contrato e do edital do certame, sujeitará o concorrente vencedor às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:
  - a) advertência;
  - b) multa de até 10% (dez) do valor do contrato;
  - c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
  - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## XIII. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1. Para efeito de assinatura do contrato deverá a vencedora do certame apresentar na Tesouraria da Prefeitura de Sete Barras uma garantia contratual no valor de 5% do valor global do contrato, podendo ser feita nas modalidades previstas na lei 8666/93, a qual habilitará a emissão da Ordem de Serviço.

## XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

- 14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 14.2.1. Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 14.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 14.4. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial da Prefeitura.
- 14.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial da Prefeitura.
- 14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da prefeitura, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- 14.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 14.7.1. Os recursos e as contrarrazões, bem como as impugnações ao Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na Prefeitura Municipal de Sete Barras, localizada na Rua José Lopes, nº 35, Centro - Sete Barras/SP, CEP 11.910-000, em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.
- 14.7.2. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.9. Integram o presente Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência,

**Anexo II** - Minuta do Contrato,

**Anexo III** - Modelo de declaração de que não emprega menor,

**Anexo IV** - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação,

**Anexo V** - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação,

**Anexo VI** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,

**Anexo VII** - Declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública

- 14.10. O Foro da Comarca de Registro será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sete Barras, 26 de agosto de 2022.

**DEAN ALVES MARTINS**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1.OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes municipal e intermunicipal de alunos com veículo tipo vans.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO

- 2.1. Para a prestação dos serviços deverão ser alocados 18 (dezoito) veículos de transporte coletivo com capacidade mínima de 10 lugares com idade da frota no máximo 10 (dez) anos;
- 2.2. Todos os veículos deverão ter tacógrafos instalados;
- 2.3. Lanternas na cor branca ou amarela na parte superior dianteira e lanternas vermelhas na parte superior traseira;
- 2.4. Faixa de 40 cm de largura nas laterais, com a inscrição ESCOLAR;
- 2.5. Fixar nos Veículos a inscrição – A Serviço do MUNICIPIO DE SETE BARRAS/SP SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
- 2.6. Os veículos deverão conter numeração individual, que deverá estar em local visível, para identificação dos mesmos;
- 2.7. Seguro contra terceiros de danos materiais e pessoais no valor de R\$ 70.000,00
- 2.8. Seguro de vida para passageiros de no mínimo R\$ 50.000,00
- 2.9. Motoristas maiores de 21 anos com habilitação categoria D;
- 2.10. Motoristas com curso de formação de transporte de escolar;
- 2.11. Monitores para fiscalização e acompanhamento dos alunos transportados com curso específico de Monitor de Transporte Escolar;
- 2.12. A contratada deverá possuir registro junto a Artesp, bem como apresentar cadastro dos veículos que fizeram transporte intermunicipal;
- 2.13. Estima-se 476000 km por um período de 12 meses, na estimativa de km já está o que necessário para os deslocamentos da garagem da contratada até o local de transporte dos alunos, ida e volta.

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. A contratada deverá dispor de garagem que comporte os veículos utilizados para transporte de alunos, vedado a permanência de veículos estacionados em vias públicas
- 3.2. Caso ocorra alguma quebra ou manutenção nos veículos a contratada será obrigada a colocar outro veículo imediatamente para substituir o veículo quebrado ou em manutenção
- 3.3. A contratada assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da legislação vigente;
- 3.4. Deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, atendendo os horários de entrada e saída das aulas, nas respectivas escolas;
- 3.5. Os motoristas e monitores deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados com crachá e estar ciente de sua responsabilidade;
- 3.6. Fica proibido dar carona com veículos destinados ao transporte escolar;
- 3.7. A contratada deverá substituir o mais rápido possível o motorista em caso de acidente, falta ou a pedido da contratante, a fim de que não interfira negativamente na execução dos serviços diários;
- 3.8. Deverá ainda manter os veículos em serviço, sempre limpos, em perfeitas condições de tráfego e respeitando as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito;
- 3.9. É proibido à contratada a subcontratação sem autorização prévia da Contratada;
- 3.10. A vencedora deverá atender o que consta da PORTARIA DETRAN Nº 503, abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

*Dispõe sobre a expedição de autorização destinada aos veículos de transporte escolar, nos termos do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro.*

*O Delegado de Polícia Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, e*

*Considerando a competência conferida ao órgão executivo estadual de trânsito, nos termos do artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro;*

*Considerando a disposição cogente do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, impondo o atendimento de requisitos mínimos para a circulação de veículos destinados ao transporte escolar;*

*Considerando as regras complementares contidas nos artigos 137 a 139 e 329, todos do Código de Trânsito Brasileiro;*

*Considerando que a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e a Lei Estadual nº 12.907, de 15 de abril de 2008, tratam da promoção da acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção;*

*Considerando a necessidade de regular as modificações nos veículos especialmente destinados ao transporte de escolares com necessidades especiais, conceituado nesta Portaria como "Transporte Escolar Especial - Tesp";*

*Considerando o disposto no Processo DETRAN nº 14.399-5/2009, contemplando proposta da Divisão de Controle e Fiscalização de Veículos e Condutores deste Departamento quanto à vedação de modificações das características originais do veículo com o objetivo de ampliar a capacidade nominal de lotação para o transporte de escolares, bem como disciplinar as adaptações necessárias ao transporte escolar especial;*

*Considerando, finalmente, que cabe a este órgão executivo estadual de trânsito promover ações necessárias para a diminuição do número de acidentes de trânsito, proporcionando conforto aos usuários dos veículos destinados ao transporte de escolares, resolve:*

## *Capítulo I*

### *Do Transporte Escolar*

*Artigo 1º - O transporte coletivo de escolares será regido pelas normas estabelecidas nesta Portaria.*

*Artigo 2º - O condutor de veículo destinado ao transporte de escolares deverá cumprir com os seguintes requisitos:*

*I – Idade superior a vinte e um anos;*

*II – Habilitação na categoria "D";*

*III – Aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;*

*IV – Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;*

*V – Apresentação de certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

*Artigo 3º - O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverá atender aos seguintes requisitos:*

*I – Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;*

*II – Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;*

*III – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);*

*IV – Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;*

*V – Cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências das Resoluções CONTRAN nºs 48/98 e 278/08 (ambas em vigor), especialmente:*

*a) Para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;*

*b) Para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;*

*VI – Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;*

*VII – Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;*

*VIII – Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;*

*IX – Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.*

*§1º - Para atendimento do inciso II deste artigo será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.*

*§2º - O veículo da marca Volkswagen, modelo Kombi, deverá estar equipado com grade tubular afixada em seu interior, de forma a separar o compartimento traseiro sobre o motor do espaço destinado aos bancos.*

*Artigo 4º - O veículo destinado ao transporte de escolares deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos nesta Portaria, de acordo com o final de placa, obedecido o seguinte calendário:*

<i>Finais 1 e 2</i>	<i>fevereiro e agosto</i>
<i>Finais 3 e 4</i>	<i>março e setembro</i>
<i>Finais 5 e 6</i>	<i>abril e outubro</i>
<i>Finais 7 e 8</i>	<i>maio e novembro</i>
<i>Finais 9 e 0</i>	<i>junho e dezembro</i>

*§1º - A inspeção semestral será realizada pelas Divisão de Controle e Fiscalização de Veículo e Condutores ou Circunscrições Regionais de Trânsito, em face do local de registro do veículo, competindo aos seus dirigentes estabelecerem cronograma próprio, em face das peculiaridades e capacidade funcional de cada unidade.*

*§2º - Para a realização da inspeção será exigido o pagamento de taxa de vistoria, fixada no valor de 5,500 UFESP, prevista no item 21 da Tabela "C" – Serviços de Trânsito da Lei Estadual nº 7.645/91, com suas posteriores alterações.*

*§3º - O veículo não submetido à inspeção semestral ou reprovado pela unidade de trânsito terá o seu registro bloqueado.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

§4º - *Aprovado na inspeção semestral, será expedida "AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES", conforme modelo estabelecido no Anexo desta Portaria.*

## Capítulo II

### Das Modificações das Características

Artigo 5º - *A realização de modificações das características originais do veículo, possuidor ou não de autorização para transporte de escolares, tendo por objetivo ampliar a capacidade nominal de lotação para o transporte escolar, dependerá:*

*I – Veículo novo, modificado pelo fabricante ou montadora: comprovação de código de marca/modelo/versão, com a indicação da capacidade nominal de lotação, atendidas as exigências previstas na Resolução CONTRAN nº 291/08 (Alterada pela Portaria Denatran 279/10 e Resolução Contran 369/10);*

*II – Tratando-se de transformação de veículo novo ou já registrado: comprovação prévia da obtenção de código de marca/modelo/versão pela pessoa jurídica que irá realizar a transformação/modificação, respeitando o disposto nas resoluções CONTRAN nº 291/08 (alterada) e 292/08 (Alterada pela Deliberação Contran nº 75/08, Resoluções Contran nº 319, 384, 397 e Portaria Denatran nº 25/10), observados os seguintes requisitos:*

*a) Prévia autorização da autoridade responsável pelo registro e licenciamento;*

*b) Realizada a transformação/modificação, para emissão do CRV, apresentação de cópia autenticada do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, nota fiscal da transformação/modificação, certificado de Segurança Veicular – CSV emitido por Instituição Técnica licenciada pelo DENATRAN e demais exigências estabelecidas pelo órgão executivo estadual de trânsito.*

*Parágrafo único. Quando a modificação de característica envolver aumento da capacidade nominal de lotação, para fins de autorização para o transporte de escolares, deverão ser observadas as restrições estabelecidas na Tabela de Modificações Permitidas, conforme disposto nas resoluções CONTRAN nº 291/08 e 292/08 (alteradas), na seguinte ordem:*

*I – Tipo camioneta/carga transformado em micro-ônibus/passageiro: aumento da lotação com quantidade final menor de 21 lugares (Aumento da lotação com nº final de assentos  $\geq 10 \leq 20$  - PORTARIA DENATRAN N º 279, DE 15 DE ABRIL DE 2010);*

*II – Micro-ônibus, espécie passageiro, mantido o mesmo tipo/espécie: aumento da lotação com quantidade final maior que 10 e menor que 21 lugares (Aumento da lotação com nº final de assentos  $\geq 10 \leq 20$  - PORTARIA DENATRAN N º 279, DE 15 DE ABRIL DE 2010);*

*III – Ônibus, espécie passageiro, mantido o mesmo tipo/espécie: aumento da lotação com quantidade final maior que 21 lugares (Aumento da lotação com nº final de assentos  $> 20$  - PORTARIA DENATRAN N º 279, DE 15 DE ABRIL DE 2010).*

Artigo 6º - *A realização de modificações das características originais do veículo com vista ao transporte escolar especial dependerá, além do atendimento dos requisitos estabelecidos na legislação de trânsito, de prévia e específica autorização do Diretor do Departamento Estadual de Trânsito.*

§1º - *Considera-se transporte escolar especial aquele destinado ao atendimento aos escolares portadores de necessidades especiais ou com dificuldade de locomoção, cuja lotação máxima será estipulada após autorização do órgão executivo estadual de trânsito.*

§2º - *O pedido deverá ser formulado pelo fabricante, montadora ou empresa capacitada, previamente credenciada pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualificação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

- I - Licença para uso da configuração de veículo ou motor, emitida pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente;*
- II - Laudo de capacitação técnica, emitido pelo INMETRO;*
- III - projeto de engenharia e memorial descritivo contendo todas as especificações técnicas concernentes à modificação das características do veículo;*
- IV - Certificado de segurança veicular - CSV;*
- V - Fotografias externas e internas do veículo ou protótipo;*
- VI - Comprovante de pagamento de taxa de vistoria de veículo, prevista no item 21 da Tabela "C" - Serviços de Trânsito - Lei Estadual nº 7.645/91, com suas posteriores alterações; e*
- VII - laudo de inspeção realizado pelas Divisão de Controle e Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou Circunscrições Regionais de Trânsito, em face do local de registro do veículo.*

## *Capítulo III*

### *Das Disposições Gerais*

*Artigo 7º - O condutor deverá portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone.*

*Artigo 8º - Aquele que deixar de operar no transporte escolar deverá requerer a alteração da categoria do veículo para particular, providenciando sua total descaracterização, impondo a devolução da "AUTORIZAÇÃO" a que se refere esta Portaria.*

*Artigo 9º - A autoridade de trânsito responsável pela expedição da autorização, nos casos de impossibilidade temporária de utilização do veículo autorizado, em decorrência de roubo, furto, avaria ou situação previamente comprovada, poderá conceder autorização temporária, com validade máxima de até trinta dias, permitindo que o condutor possa transportar os escolares em outro veículo.*

*Parágrafo único. A expedição da autorização temporária dependerá do atendimento de todos os requisitos de segurança estabelecidos nesta Portaria, após aprovação em vistoria realizada pela unidade de trânsito.*

*Artigo 10 - A inobservância do disposto nesta Portaria sujeitará o infrator às penalidades e medidas administrativas previstas nos artigos 167, 168, 230, VIII e XX, 231, VII e 237, todas do Código de Trânsito Brasileiro, dentre outras, conforme o caso.*

*Artigo 11 - Fica vedado a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.*

*Artigo 12 - O disposto nesta Portaria não exclui a competência municipal para o estabelecimento de outros requisitos ou exigências para o transporte de escolares.*

*Artigo 13 - Fica garantido o direito de circulação, até o sucateamento ou saída do sistema escolar, ao veículo modificado antes da data estabelecida para a produção dos efeitos desta Portaria, desde que o proprietário tenha cumprido todos os requisitos exigidos para a sua regularização, mediante comprovação no Certificado de Registro de Veículo – CRV e no Certificado de Licenciamento Anual – CRLV.*

*Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2009, quando revogará a Portaria DETRAN nº 1.153, de 26 de agosto de 2002, e demais*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

*Portarias que aprovaram as transformações de veículos realizadas por empresas autorizadas pelo Departamento Estadual de Trânsito.*

#### 4. DA RELAÇÃO DE ROTAS (Denominação das rotas escolas atendidas)

Mamparra Ribeirão da Serra  
Barra do Ribeira  
Santana Placido  
Rio Preto  
Rio Preto Barra do  
Ribeirão Santana  
Rio Preto Nazaré Ipiranga  
Ipiranga Rio Preto  
Barra do Ribeirão  
Santana Plácido  
Saibadela Barra Pé da Serra Idel Barra Santana  
Guapiruvu Funil Santana - Formosa  
Guapiruvu Barra do  
Ribeirão Placido  
Santana  
Alto Guapiruvu Sto Agostinho Itagua  
Braço do Eta - Limoeiro Prainha  
Santana Formosa  
Guapiruvu  
Alto Guapiruvu  
Placido Santana  
Andorinha Central - Barra do Ribeira  
Barra do Ribeira -  
Placido Santana  
Onça Parda Bugil Km 17 Estrada  
Madona Levitare Canela Fraga Onça Parda  
Santa Cruz Takashi Faz. São José  
Onça Parda Placido  
Santana  
Macuco- Etaguá Descalvado Etá 02  
Irmãos  
Placido-Santana-  
Descalvado  
Cacubo Takarashi - Barra do Ribeirão  
Pé da Serra  
Barra do Ribeirão  
Santana  
Saibadela Santana  
Assentamento Santana Sto  
Agostinho Guapiruvu - Funil  
Guapiruvu Alto  
Guapiruvu Placido -  
Santana  
Apae Registro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO N.º 546/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, na cidade de Sete Barras/SP assinam o presente instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, Entidade Pública, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.587.275/0001-74, com sede a Rua José Lopes, 35, Centro, Sete Barras SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Dean Martins, RG n.º xxxxxxxx e CPF n.º xxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro, \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si, em conformidade com o Pregão Presencial N.º 021/2022 e com a proposta respectiva, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 32/2006, de 24 de outubro de 2006, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

#### **1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos lote 01

#### **2. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 2.1. Os serviços serão realizados de acordo com os dias letivos e seguindo os itinerários-rotas definidos pela Secretaria de Educação da Prefeitura de Sete Barras
- 2.2. Poderão as rotas sofrer alterações para atender a demanda de transporte de alunos do Município.
- 2.3. A cada mês rodado será aferido pela Secretaria de Educação o km das rotas, sendo considerado rota o deslocamento saindo do Setor de Transporte Escolar até o local onde se encontram os alunos, e seu descolamento de ida e volta até de casa até a escola, bem como o retorno ao Setor de Transporte Escolar.
- 2.4. A Secretaria de Educação aferirá a fatura mensal que após aprovada acompanhará a nota fiscal da Contratada.

#### **3. DOS PRAZOS**

- 3.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos limites da lei 8666/93. O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação do IPCA.

#### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- 4.1. Os recursos necessários ao atendimento do presente contrato correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, das seguintes classificações econômicas: 02.07.02 – Setor de Recursos Vinculados ao Ensino, 12.3610006.2029 – Manutenção dos Serviços Educacionais – Transporte, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **5. DO PREÇO**

- 5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ..... (.....).
- 5.2. A critério exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser solicitadas modificações relativas ao aumento ou redução da quantidade, desde que não impliquem em alteração superior a 25% (vinte e cinco por cento)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

da quantidade contratada; sendo necessário para tanto, uma justificativa do setor competente, assim como a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da prefeitura.
- 6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
- 6.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

## 7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 7.2. Efetuar os pagamentos nas datas próprias segundo o previsto neste contrato.

## 8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 8.1. Executar a prestação de serviços conforme anexo I Termo de Referência do Pregão Presencial nº 021/2022;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura Municipal de Sete Barras;
- 8.3. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objetos desta licitação;

## 9. INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

- 9.1. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Pela inexecução total do objeto deste Contrato, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.
- 9.3. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a CONTRATADA a multa de até 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas.

## 10. SUPORTE LEGAL

- 10.1. O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

## 11. DO FORO

- 11.1. As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Registro, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para as questões que surgirem durante a execução deste Contrato e não forem resolvidas amigavelmente.
- 11.2. E, por haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste instrumento e, bem assim, observar fielmente os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor.

Sete Barras, (Data)

Pela Contratante:

Pela Contratada:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 021/2022 da Prefeitura Municipal de Sete Barras e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_/16, realizado pela Prefeitura Municipal de Sete Barras.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF/MF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado do proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO N.º 546/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS EM VANS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SETE BARRAS.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ. N.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Declaro que retirei junto a internet, integralmente o edital da licitação acima identificada.

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2022

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Sete Barras e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação, pelo e-mail: [licitacao@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitacao@setebarras.sp.gov.br) ou alternativamente pelo fax: (13) 3872-5500.

A não remessa do recibo, exime a Prefeitura Municipal de Sete Barras, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.